

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de 03 (três) tapetes sanitizantes, medindo 60cmx40cm, para serem utilizados na porta de entrada da fisioterapia da Unidade Básica de Saúde, para Combate ao COVID-19, no Município de Monte Belo do Sul. Valor unitário R\$ 63,00 (sessenta e três reais), Valor total: R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

“Art. 4º. É dispensável a licitação:

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Corona vírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas
Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo – Cód. 8895

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 104/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 079/2020 para a contratação da empresa **DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.852/0001-80**, para aquisição de 03 (três) tapetes sanitizantes, medindo 60cmx40cm, para serem utilizados na porta de entrada da fisioterapia da Unidade Básica de Saúde, para Combate ao COVID-19, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 104/2020 e na Dispensa de Licitação nº 079/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.852/0001-80**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Corona vírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas
Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo – Cód. 8895

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal